



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

### **CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 18/2024**

## **AValiação Acadêmica dos Discentes Beneficiários do Programa Bolsa Permanência/MEC Regularmente Matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura – Período Letivo Verão 2024**

### **1. Do objetivo**

1.1. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE) torna pública a Chamada Interna para o processo de Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC, regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa – Unipampa, referente ao Período Letivo Verão 2024, com o objetivo de verificar o atendimento dos critérios acadêmicos para a manutenção dos benefícios e encaminhamento ao Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP) dos discentes que tiverem algum registro de reprovação no período letivo, conforme disposto na Portaria UNIPAMPA nº 811/2024, tendo como finalidade a redução da retenção e evasão.

### **2. Dos critérios acadêmicos**

2.1. O Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC prevê a renovação periódica dos benefícios, até o limite de dois semestres letivos além da duração mínima do curso, desde que o discente mantenha o cumprimento dos critérios acadêmicos que fundamentaram a concessão do(s) benefício(s) conforme segue:

- I. Estar regularmente matriculado em, no mínimo, em vinte créditos semanais, admitidas exceções previstas no Modelo 2 e Modelo 2A, disponibilizados no site da [PRODAE/UNIPAMPA](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1642373&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=8488&infra_hash=7da0f4f...).
- II. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos matriculados no semestre anterior.
- III. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado.
- IV. Não estar em situação de Trancamento Total de matrícula.

V. Apresentar a documentação e informações necessárias para os processos de avaliações acadêmicas, sempre que solicitado pela PRODAE, sob pena de ter o pagamento dos benefícios interrompido.

2.2. Em caráter excepcional, o tempo de dois semestres previsto no inciso III do subitem 2.1 poderá ser prorrogado por até quatro semestres, mediante apresentação pelo discente de documento de [Solicitação de Prorrogação de Prazo de Permanência no PBP/MEC](#) e elaboração de [Plano de Estudos para a conclusão do curso](#), nos seguintes termos:

I. o documento de [Solicitação de Prorrogação de Prazo de Permanência no PBP/MEC](#), deverá ser assinado pelo discente e anexado pelo servidor de referência do *campus*, no processo SEI 23100.012882/2024-17, conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.

II. a instituição do [Plano de Estudos](#) deverá ser realizada em reunião, registrada em ata, com a participação do discente, do servidor de referência do *campus* e do/a Coordenador/a do Curso;

III. o [Plano de Estudos](#) deverá prever a oferta dos componentes curriculares pactuados com a Coordenação do Curso, à qual caberá a efetivação dessa oferta, de forma a garantir o pleno cumprimento do plano, evitando assim o desligamento do discente;

IV. o [Plano de Estudos](#), o relatório de integralização curricular do discente, o registro da ata e outros documentos considerados pertinentes, deverão ser anexados pelo servidor de referência do *campus*, em processo SEI conforme instruções disponibilizadas pela PRODAE.

2.3 O discente que desatender algum dos critérios previstos nos subitens 2.1 e 2.2 terá o pagamento dos benefícios suspensos.

### 3. Do período de avaliação acadêmica

3.1. O período de avaliação acadêmica foi estabelecido a partir do término do Período Letivo Verão de 2024 (considerando o período previsto no calendário acadêmico para o registro de notas e frequências em sistema específico). A avaliação deverá ser realizada, conforme previsto no item 5 e nos prazos previstos no item 7 desta Chamada.

3.2. Os resultados preliminares da avaliação acadêmica deverão ser publicizados no prazo previsto no subitem 7.3, abrindo-se o prazo para a solicitação de reconsideração, conforme previsto no subitem 7.4.

### 4. Da equipe

4.1. O processo de avaliação acadêmica será realizado pela equipe técnica da PRODAE, conforme indicação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil.

### 5. Do processo de avaliação

5.1. O processo avaliativo deverá ser realizado diretamente no Sistema Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).

5.2. Para fins de realização deste processo de avaliação devem ser observadas as seguintes situações:

a) quando houver registro de reprovação, por nota ou frequência, o discente deverá integrar processo de Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP) junto ao NuDE do *campus* em que realiza a graduação, para receber o acompanhamento pedagógico e orientações sobre as atividades acadêmicas.

b) nos casos em que houver registro de reprovação por frequência ou por nota com percentual de aproveitamento superior a 50%, deverá ser realizado o encaminhamento **não obrigatório** do discente para o Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP).

c) nos casos em que houver registro de reprovação com percentual de aproveitamento inferior a 50%, deverá ser realizado o encaminhamento **obrigatório** do discente para o Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP), e o pagamento dos benefícios do PBP/MEC ficará suspenso até o final do período letivo subsequente (período letivo inverno 2024), quando será realizado novo processo avaliativo para verificar a possibilidade de retomada dos pagamentos;

c1) o discente que, neste processo avaliativo, tiver os pagamentos suspensos em razão do rendimento acadêmico insatisfatório, para retomar os pagamentos, deverá integrar processo de Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP), bem como, deverá atender aos critérios previstos no subitem 2.1 no período letivo subsequente;

d) em relação ao discente em período de prorrogação do prazo de manutenção dos benefícios, conforme previsto no subitem 2.2, deverá ser observado também o cumprimento do Plano de Estudos para a conclusão do curso, neste processo avaliativo.

e) o discente que estiver com o benefício suspenso por processos avaliativos anteriores, em razão de rendimento acadêmico insatisfatório, participará desta avaliação acadêmica. O pagamento será retomado em caso de obtenção de rendimento acadêmico igual ou superior a 50%, bem como o atendimento aos demais critérios acadêmicos exigidos para a manutenção dos benefícios.

5.3. Os discentes que constarem no resultado do processo avaliativo com o indicativo para participar das atividades de Acompanhamento Social e Pedagógico (PASP):

a) serão encaminhados ao servidor que atua como Coordenador Local do PASP do respectivo *campus*; e

b) receberão em seu *e-mail* institucional um formulário de pesquisa referente aos possíveis motivos do rendimento acadêmico insatisfatório.

## 6. Dos pedidos de reconsideração

6.1. A partir da publicação do resultado preliminar, os pedidos de reconsideração (Anexo 1) poderão ser encaminhados pelo discente para o *e-mail* [prodaerecursos@unipampa.edu.br](mailto:prodaerecursos@unipampa.edu.br) até o prazo previsto no subitem 7.4.

## 7. Do cronograma

7.1. Publicação da Chamada Interna: 29/07/2024.

7.2. Processo Avaliativo: 29/07/2024 a 23/08/2024.

7.2.1. Verificação de matrícula em menos de 20 (vinte) créditos semanais referentes ao período letivo inverno 2024: até dia 16/08/2024.

7.2.2. Data limite para entrega da justificativa para matrícula em menos de vinte créditos do ao período letivo inverno 2024: 19/08/2024.

7.3. Divulgação dos Resultados Preliminares: 26/08/2024.

7.4. Recebimento de Pedidos de Reconsideração: de 26/08/2024 até 23h59min do dia 27/08/2024.

7.5. Divulgação Final dos Resultados: 02/09/2024.

## 8. Dos casos omissos

8.1. Os casos omissos nesta Chamada Interna serão analisados e decididos pela PRODAE, que poderá, a qualquer tempo do processo, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé, 29 de julho de 2024.

Bruno dos Santos Lindemayer  
Pró-Reitor de Desenvolvimento e Assistência Estudantil em exercício

**ANEXO 1**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, discente do Curso de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_, da Universidade Federal do Pampa, apresento solicitação de reconsideração sobre o resultado preliminar da Avaliação Acadêmica dos discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação e Cultura PBP/MEC, Período Letivo Verão 2024. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Discente



Assinado eletronicamente por **BRUNO DOS SANTOS LINDEMAYER, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil em Exercício**, em 29/07/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1503025** e o código CRC **E346F757**.